

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 , DE 01 DE MARÇO 2021

Dispõe sobre os feriados municipais para o exercício de 2021, define os pontos facultativos nas repartições Públicas do Município de Frei Miguelinho/PE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Frei Miguelinho, Adriana Alves Assunção Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei Orgânica do Município de Frei Miguelinho,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Frei Miguelinho, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - Dia 06 de março (sábado) Data Magna de Pernambuco – Feriado Estadual;

II - Dia 19 de março (sexta-feira) São José – Feriado Municipal;

III - Dia 01 de abril (quinta-feira) Quinta-feira Santa – Ponto Facultativo

IV -Dia 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

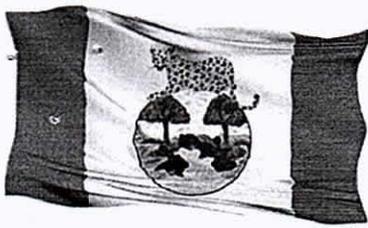
V - Dia 04 de abril (domingo) Páscoa – Feriado Nacional;

VI - Dia 21 de abril (quarta-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII - Dia 01 de maio (sábado) Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

VIII - Dia 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;

IX - Dia 24 de junho (quinta-feira) São João – Feriado Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

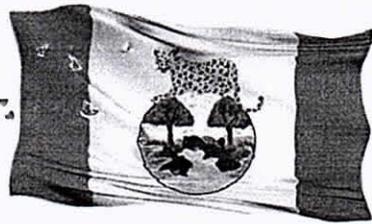
- X- Dia 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XI- Dia 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XII - Dia 01 de novembro (segunda-feira) Dia do Servidor Público transferido de 28 de outubro – Ponto Facultativo;
- XIII - Dia 02 de novembro (terça-feira) Finados– Feriado Nacional;
- XIV - Dia 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XV - Dia 20 de dezembro (segunda-feira) Emancipação de Frei Miguelinho – Feriado Municipal;
- XVI- Dia 24 de dezembro (sexta-feira) Véspera de Natal – Ponto Facultativo;
- XVII - Dia 25 de dezembro (sábado) Natal – Feriado Nacional;
- XVIII – Dia 31 de dezembro (sexta-feira) véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Parágrafo Único: Em face do elevado custo operacional, nos dias 6 de setembro e 11 de outubro não haverá expediente no âmbito da Administração Pública Municipal de Frei Miguelinho, ficando determinado, todavia, a compensação da jornada mediante acréscimo nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes ao dia indicado no presente parágrafo, de acordo com os critérios estabelecidos pela chefia imediata.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos essenciais, especialmente de saúde, deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, conforme o caso.

Art. 4º Do presente decreto dê-se conhecimento às Secretarias e Órgãos Municipais, ao Poder Legislativo Municipal e população por meio da publicidade de costume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Frei Miguelinho Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2021.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

PREFEITA